



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, de 31/05/2005, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Cascavel/CE, designada pela Portaria nº 848/2019 de 23 de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:45h (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS)** do dia **17 DE JANEIRO DE 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura às propostas de preços por meio eletrônico, formalização de lances eletrônicos e recebimento de documentação de habilitação por e-mail e posteriormente física da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE.
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE SAÚDE.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 07/ 01/ 2020 às 12h00min (Horário de Brasília) Término: 17/ 01/ 2020 às 08h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 17/ 01/ 2020 às 08h45min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 17/01/ 2020 às 14h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

*Carla Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria nº 848/2019*



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Cascavel/CE, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da entrega;
8. **PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMC:** Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 – Credenciamento;
- 2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.;
- 2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio “www.licitacoes-e.com.br”, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 2.2 - Verificação das condições de participação;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



3.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.9 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

3.9.1 - Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, Setor de Licitações, situado a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará.

3.9.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.

3.9.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: das 8h às 12h.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.10 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Pregão (comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br);

3.11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, **deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão** nos prazos máximos do item 4.10.1 e 4.10.2 deste edital, obedecidas as disposições abaixo.

3.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigente para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.14. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.15. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, ***sob pena de desclassificação***, deverá ser elaborada em formulário específico, **CONFORME O ANEXO II** deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENOR VALOR POR LOTE**, a qual conterà:

4.3.1- A modalidade e o número da licitação;

4.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

4.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

4.3.4- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

4.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca;

4.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

4.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total **do lote/ item conforme o caso**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.5.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preambulo do edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor Global do lote.

4.7.2.1 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.7.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7.4 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes.

4.7.5 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7.6 - A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 - Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.8.1 - Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

4.8.2 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

4.9 - DO LICITANTE ARREMATANTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



4.9.1 - A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

4.10 - A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

4.10.1 - Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis ou enviar por e-mail, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

4.10.1.1 - A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 4.3, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

4.10.2 - Remeter, em conformidade com o item 3.9 deste edital, o original da proposta de preço em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.11 - O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

4.12 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CASCAVEL/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos, por e-mail (comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br), à Comissão de Pregão, imediatamente após solicitação da Pregoeira.

5.2.1 - A Pregoeira determinará que o envio dos documentos de habilitação por e-mail seja de no máximo 02 (duas) horas para envio dos documentos ao fim da fase de lances.

5.2.2 – Posteriormente, serão encaminhados os documentos em original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

5.2.3 - O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.

5.2.4 - O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

5.2.5 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo de realização de negociação direta com o licitante, a fim de ser obter melhores preços.

5.2.5 – Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2.6 – OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação deverão estar previamente preparados conforme exigências do edital, devendo serem remetidos imediatamente via eletrônica (na forma do item 5.2 do edital) quando da solicitação por parte da Pregoeira, bem como, serem remetidos por via física (na forma do item 5.2.2 e 5.3.3 do edital).

b) todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de autenticação pela Pregoeira ante a apresentação do documento original.

c) quando da remessa via e-mail dos documentos de habilitação e estando estes apresentados por meio de cópia simples, desde já, fica subentendido que os documentos deverão ter sua autenticidade constatada por meio da apresentação dos documentos originais junto a Pregoeira do município, quando da entrega dos documentos em via física.

d) os documentos de habilitação enviados a Pregoeira via e-mail, deverão ser idênticos aos documentos entregues presencialmente na sede da comissão, vedadas a emissão ou inserção de novos documentos, bem como, toda e qualquer alteração que modifique a formalidade dos documentos já enviados, sob pena de desclassificação e chamamento dos licitantes classificados subsequentes.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



e) todos os documentos a que se exigirem o reconhecimento de firma deverão estar previamente reconhecidos quando do envio via e-mail.

5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3.6 - Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias.

5.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.5.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento dos produtos compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

5.6.2. Apresentar Atestado/Declaração, junto às Autoridades Sanitárias Locais Competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer (Alvará Sanitário).

5.6.3. Apresentar autorização para comercializar materiais que se propõe a fornecer, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.6.4. Apresentar autorização para, comercializar medicamentos psicotrópicos da Portaria nº 344 (CONTROLADOS), emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para os Lotes 07, 08 e 09.

5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.7.5 – Alvará de localização e Funcionamento (válido).

5.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.10 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.10.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



5.10.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.10.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.10.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel/CE.

5.11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.11.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.12 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: a Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.12.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.12.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.13.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.13.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel/CE, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Cascavel/CE-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Cascavel/CE-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRAS/CONTRATO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução dos serviços ou na entrega de produtos conforme caso for;
- comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento no fornecimento dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo do contrato, conforme o caso;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4 - O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

8.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 - A homologação, conforme se verificar a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

9.5 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e do DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

9.12 - Antes de receber o pedido de execução e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Registro de Preços (execução do quantitativo total) ou apenas parte deles (execução do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A ORDEM DE COMPRAS emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de fornecimento na nota fiscal.

10.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRAS.

10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS.

10.2.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20 e CGF sob o N.º 06.920.253-2.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 - REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.**

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE-CE.

14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

14.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Cascavel/CE, 30 de dezembro de 2020.


Leila Cristina Rodrigues
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde.
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.872.201,59 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos)

DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-Ceará.
5. **JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação justifica-se na necessidade da aquisição de medicamentos que tem como principal prioridade em manter em caráter continuado a prestação dos serviços de atenção primária de saúde – SAÚDE DA FAMÍLIA; atenção secundária – média complexidade ambulatorial e hospitalar e maternidade, com efeito da assistência em saúde do Município de Cascavel/Ce.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
9. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integram o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

21. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G	F/A	100	-	100	59,18	5.918,33
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML EV	AMP	2.000	1.000	3000	5,74	17.230,00
3	ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML IV	AMP	600	-	600	15,55	9.330,00
4	AMICACINA 100MG/2 ML IM/EV	AMP	40	-	40	1,45	58,00
5	AMICACINA 500MG/2 ML IM/EV	AMP	40	-	40	3,17	126,93
6	AMINOFILINA 24MG/ML-10 ML EV/IM	AMP	1200	1.000	2200	1,64	3.608,00
7	AMIODARONA 50MG EV	AMP	1200	-	1200	3,05	3.660,00
8	ATROPINA 0,25MG/1ML EV/IM/SC	AMP	2400	-	2400	0,60	1.448,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML EV	AMP	800	-	800	1,64	1.309,33
10	BROMOPRIDA 10MG/2 ML INJ. IM/EV	AMP	8000	-	8000	2,19	17.520,00
11	CETOPROFENO 50MG/ML - 2 ML IM	AMP	2000	-	2000	2,49	4.986,67
12	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	4000	-	4000	6,52	26.093,33
13	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 20MG, FRASCO COM 100 ML EV	AMP	1600	-	1600	52,51	84.021,33
14	CISATRACURIO 5MG COM 2,5ML	AMP	10	-	10	30,43	304,33
15	CLARITROMICINA 500MG IV	AMP	40	-	40	5,79	231,73
16	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4 ML IM/EV	AMP	800	-	800	3,72	2.976,00
17	CLONIDINA 150MCG/ML IM/EV/	AMP	100	-	100	11,68	1.167,67

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Kourrigues
Pregoeira Oficial
Rortala Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	INTRATECAL/, PERIDURAL.						
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% -10 ML EV	AMP	800	-	800	0,39	314,67
19	CLORETO DE SÓDIO 20% -10 ML EV	AMP	800	-	800	0,36	290,67
20	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML COM 2ML EV/IM	AMP	20	-	20	2,36	47,13
21	DEXAMETASONA 2MG COM 1 ML EV/IM	AMP	-	2.000	2000	0,84	1.673,33
22	DEXAMETASONA 4MG COM 2,5ML EV/IM	AMP	4800	4.000	8800	1,67	14.725,33
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML COM 3 ML	AMP	4000	8.000	12000	1,33	16.000,00
24	DIFENIDRAMINA 10MG/ML EV/IM	AMP	400	-	400	45,47	18.188,00
25	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 ML	AMP	1200	-	1200	2,07	2.480,00
26	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -2 ML	AMP	22000	4.000	26000	1,17	30.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE							264.128,80

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	DOBUTAMINA 250MG – 20 ML EV	AMP	240	-	240	6,43	1.543,20
2	DOPAMINA 5MG/ML - 10 ML EV	AMP	80	-	80	2,30	184,27
3	EPINEFRINA 1MG/ML EV/IM/SC	AMP	110	-	110	3,09	339,90
4	ETILEFRINA 10MG/ML EV/IM/SC	AMP	30	-	30	1,76	52,70
5	FITOMENADIONA 10MG/1 ML EV	AMP	60	-	60	1,83	110,00
6	FUROSEMIDA 20MG COM 2 ML IM/EV	AMP	4800	6.000	10800	0,87	9.360,00
7	GLICOSE 25% COM 10 ML EV	AMP	2000	4.000	6000	0,17	1.040,00
8	GLICOSE 50% COM 10 ML EV	AMP	3600	4.000	7600	0,40	3.014,67
9	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML EV	AMP	200	-	200	2,59	517,33
10	HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5000 UI COM 5 ML EV	AMP	40	-	40	31,79	1.271,73
11	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML - 0,25 ML	AMP	160	-	160	10,67	1.706,67
12	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML IM/EV	AMP	200	-	200	7,82	1.563,33
13	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIVITAMÍNICO COM 2 ML EV	AMP	40	-	40	21,19	847,73
14	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIVITAMÍNICO COM 2 ML IM	AMP	20	-	20	20,30	406,00
15	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – 5ML IM/EV	AMP	4000	3.000	7000	2,06	14.443,33
16	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1 ML IM/EV/SC	AMP	1600	2.000	3600	1,76	6.324,00
VALOR TOTAL DO LOTE							42.724,87

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LEVOFLOXACINA 500MG 100 ML, EM RECIPIENTE DE SISTEMA FECHADO	AMP	300	-	300	47,65	14.295,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 849/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	(FRASCO OU BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. * EV						
2	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR COM 20 ML	AMP	1200	1.000	2200	4,09	9.005,33
3	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR COM 20 ML	AMP	2000	2.000	4000	3,72	14.893,33
4	METILERGOMETRINA 0,2MG COM 1ML IM/EV/SC	AMP	800	-	800	2,21	1.765,33
5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML IM/EV	AMP	4000	3.000	7000	0,65	4.573,33
6	METRONIDAZOL 500MG 100 ML, EM RECIPIENTE DE SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. * EV	AMP	400	-	400	3,84	1.537,33
7	MEROPENEM 1G	F/A	200	-	200	33,54	6.707,33
8	NEOSTIGUMINE 0,5MG/ML EV/IM/SC	AMP	200	-	200	1,21	241,33
9	NITROGLICERINA 50MG/2 ML EV	AMP	200	-	200	49,92	9.983,33
10	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2 ML EV	AMP	200	-	200	18,89	3.777,33
11	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML-4 ML EV	AMP	1000	-	1000	5,74	5.743,33
12	CLORIDRATO DE ONDASETRONA INJ 8MG/4ML	AMP	400	-	400	2,23	892,00
13	OCITOCINA 5 UI COM 1 ML IM/EV	AMP	2000	-	2000	2,15	4.293,33
14	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10 ML EV	AMP	1200	-	1200	11,09	13.308,00
15	PIRACETAM 1G/5 ML EV	AMP	1000	-	1000	4,14	4.143,33
16	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B COM 2 ML IM/EV	AMP	4000	4.000	8000	1,39	11.093,33
17	PROMETAZINA 25MG/ML - 2 ML IM	AMP	3200	3.000	6200	2,85	17.670,00
18	PROTAMINA 10MG/ML EV	AMP	200	-	200	6,45	1.290,00
19	RANITIDINA 25MG/ML - 2 ML IM/EV	AMP	6800	4.000	10800	1,09	11.808,00
20	SUFENTANILA 5MCG/ ML COM 2ML	AMP	400	-	400	27,15	10.858,67
21	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML IM/EV/SC	AMP	200	-	200	7,45	1.490,67
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IM/EV	AMP	200	-	200	8,25	1.650,67
23	SUXAMETÔNIO 100MG (CLORETO DE SUCCINILCOLIN) PÓ LIOFILIZADO IM/EV	AMP	200	-	200	15,71	3.142,00
24	TENOXICAN 20MG EV	AMP	200	-	200	11,34	2.268,00
25	TERBULALINA 0,5 MG/ML - 1ML	AMP	200	-	200	4,64	928,00
26	TROMETAMINA 30MG COM 1 ML IM/EV	AMP	20	-	20	7,82	156,47
27	VASOPRESSINA 20U/ML COM 1 ML	AMP	200	-	200	26,27	5.254,67
VALOR TOTAL DO LOTE							162.769,47



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G COM 20 ML EV	F/A	200	-	200	58,36	11.672,00
2	AMPICILINA 1 GRAMA + SULBACTAM 500MG IM/EV	F/A	60	-	60	11,25	675,00
3	AMPICILINA 2 GRAMAS + SULBACTAM 1 GRAMA IM/EV	F/A	60	-	60	20,34	1.220,60
4	AMPICILINA SÓDICA 1G COM DILUENTE EV/IM	F/A	200	-	200	4,44	887,33
5	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA DE 5 ML EV	F/A	40	-	40	28,03	1.121,33
6	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	AMP	40	-	40	2,28	91,20
7	CEFEPIME 2 GRAMA IM/EV	F/A	120	-	120	24,71	2.965,20
8	CEFEPIME 500 MILIGRAMA IM/EV	F/A	120	-	120	14,04	1.685,20
9	CEFTRIAXONA 1 GRAMA IM	F/A	400	500	900	13,06	11.754,00
10	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE EV	F/A	2000	-	2000	13,06	26.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE							58.191,87

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	HIDROCORTISONA 100MG COM DILUENTE IM/EV	F/A	5600	2.000	7600	4,43	33.693,33
2	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE IM/EV	F/A	4000	1.000	5000	8,02	40.100,00
3	INSULINA NPH HUMANA 100UI COM 10 ML SC	F/A	100	-	100	87,38	8.738,00
4	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI COM 10 ML EV/SC	F/A	100	-	100	87,38	8.738,00
5	INSULINA ANÁLOGO ULTRA RÁPIDA 100UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CAN	-	1.200	1200	69,89	83.872,00
6	INSULINA DEGLUDECA 100 UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CAN	-	40	40	196,01	7.840,27
7	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CAN	-	1.200	1200	145,10	174.124,00
8	OXACILINA 500MG COM DILUENTE IM/EV	F/A	2000	-	2000	3,25	6.500,00
9	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ / SUSPENSÃO INJ IM + DILUENTE	F/A	3200	800	4000	12,97	51.880,00
10	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ / SUSPENSÃO INJ IM + DILUENTE.	F/A	1600	-	1600	16,11	25.770,67
11	PENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI IM	F/A	600	-	600	7,11	4.266,00
12	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM (4 G + 500MG) EV	F/A	200	-	200	44,07	8.813,33
13	VANCOMICINA 500MG EV	F/A	100	-	100	7,08	707,67
14	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG - 5ML	AMP	2400	4.000	6400	1,07	6.869,33
15	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - 1 ML	AMP	200	-	200	1,85	369,33
VALOR TOTAL DO LOTE							462.281,93

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Oliveira/Rodriguez
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 04



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG-4 ML SC/IV	SER	200	100	300	88,72	26.615,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG-6 ML SC/IV	SER	200	-	200	85,06	17.012,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG-8 ML SC/IV	SER	200	-	200	51,90	10.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE							54.007,00

LOTE 07							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CLORPROMAZINA 25 MG 5ML IM	AMP	800	500	1300	1,68	2.184,00
2	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML IM/EV	AMP	2000	500	2500	1,00	2.491,67
3	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ML - 5 ML IM/EV	AMP	2400	500	2900	3,65	10.594,67
4	FENOBARBITAL 4% 4 MG/ML IM/EV	AMP	800	200	1000	4,46	4.456,67
5	HALOPERIDOL 5 MG/ML -1ML IM/EV	AMP	400	200	600	1,83	1.098,00
6	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	-	600	600	17,53	10.520,00
7	MIDAZOLAM 15 MG C/3ML IM/EV	AMP	200	-	200	2,56	512,00
8	MIDAZOLAM 50 MG C/10ML IM/EV	AMP	800	-	800	5,64	4.514,67
9	MORFINA 10 MG/ML IM/EV/INTRA TECAL/PERIDURAL	AMP	2400	200	2600	5,59	14.534,00
10	PETIDINA 50 MG/ML 2ML IM/EV/SC	AMP	400	-	400	4,79	1.917,33
11	TRAMADOL 50 MG /ML -2 ML IM/EV	AMP	800	-	800	2,04	1.632,00
12	TRAMADOL 100 MG/ MLL -2 ML IM/EV	AMP	1600	-	1600	2,46	3.930,67
13	BIPERIDENO 5MG/MLIM/EV	AMP	800	-	800	4,91	3.928,00
14	CETAMINA 50MG COM 10 ML IM/EV	AMP	80	-	80	114,71	9.176,80
15	ETOMIDATO 2MG/ML -10 ML EV	AMP	200	-	200	24,61	4.921,33
16	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5ML EV	AMP	200	-	200	17,77	3.554,67
17	NALOXONA 0,4MG/ML IM/EV/SC	AMP	400	-	400	10,08	4.033,33
18	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SC	AMP	100	-	100	4,65	465,33
19	(CITRATO DE FENTANILA) AMPOLA DE 10 ML COM 50 MG IM/EV	F/A	3200	-	3200	6,07	19.413,33
20	MISOPROSTOL 200 MICROGRAMAS	CPR	120	-	120	70,07	8.408,00
21	MISOPROSTOL 25 MICROGRAMAS	CPR	40	-	40	16,06	642,27
VALOR TOTAL DO LOTE							112.928,73

LOTE 08							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	-	70.000	70000	0,86	60.200,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 849/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE - 100ML	FRC	-	1.200	1200	10,11	12.132,00
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	-	35.040	35040	0,22	7.592,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	-	30.000	30000	0,30	9.000,00
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	-	240.000	240000	0,16	38.400,00
6	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	-	10.000	10000	0,24	2.433,33
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	-	72.000	72000	0,34	24.240,00
8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	-	150.000	150000	0,24	36.000,00
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	-	1.500	1500	21,06	31.590,00
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	-	32.000	32000	0,41	13.120,00
11	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPR	-	14.448	14448	1,11	16.037,28
12	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	-	32.000	32000	1,89	60.586,67
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	-	200	200	5,01	1.002,00
14	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	-	40.000	40000	1,87	74.800,00
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	-	80.000	80000	0,34	26.933,33
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	-	24.800	24800	0,36	9.010,67
17	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	-	240	240	7,59	1.821,60
18	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	-	120.000	120000	0,11	13.200,00
19	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	-	30.400	30400	0,56	16.922,67
VALOR TOTAL DO LOTE							455.021,55

LOTE 09							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	-	100.000	100000	0,21	21.000,00
2	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	FRC	-	500	500	13,30	6.650,00
3	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	-	60.000	60000	0,28	16.800,00
4	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	-	18.000	18000	0,89	16.020,00
5	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	-	2.000	2000	4,27	8.546,67
6	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	-	150.400	150400	0,20	30.581,33
7	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	-	26.400	26400	1,66	43.736,00
8	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	-	9.600	9600	0,78	7.456,00
9	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CPR	-	2.400	2400	1,84	4.408,00
10	MISOPROSTOL 200 MICROGRAMAS	CPR	120	-	120	70,28	8.433,20
11	MISOPROSTOL 25 MICROGRAMAS	CPR	40	-	40	27,43	1.097,33
12	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	-	60.000	60000	0,69	41.200,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Kouryguas
Pregoeira Oficial
Portaria nº 848/2010



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

13	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	-	5.400	5400	1,50	8.100,00
14	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL	FRC	-	120	120	43,91	5.269,60
15	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	-	30.000	30000	0,41	12.300,00
16	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPR	-	60.000	60000	0,35	21.000,00
17	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	-	240	240	0,36	86,40
18	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CPR	-	40.080	40080	0,59	23.647,20
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	-	15.000	15000	1,56	23.400,00
20	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	-	19.920	19920	1,90	37.914,40
VALOR TOTAL DO LOTE							337.646,13

LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1200	200.000	201200	0,06	12.742,67
2	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G COM 20 ML EV	F/A	60	-	60	59,37	3.562,00
3	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	-	1.080	1080	10,80	11.667,60
4	AMIODARONA 10 MG	CPR	100	-	100	1,11	111,00
5	ANLODIPINO 5 MG	CPR	240	300.000	300240	0,10	30.024,00
6	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	100	-	100	0,70	70,33
7	ATENOLOL 25 MG	CPR	400	-	400	0,08	30,67
8	ATENOLOL 50 MG	CPR	-	201.600	201600	0,08	16.800,00
9	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	-	120.000	120000	0,08	10.000,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	-	30.000	30000	1,10	32.900,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CPR	-	4.008	4008	1,57	6.292,56
12	AMOXICILINA 500 MG	CPR	-	148.000	148000	0,33	48.346,67
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	-	6.000	6000	3,24	19.460,00
14	AZITROMICINA 500 MG	CPR	-	27.600	27600	1,24	34.316,00
15	BACLOFENO 10 MG	CPR	-	10.000	10000	0,25	2.533,33
16	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	6400	10.000	16400	0,10	1.640,00
17	CAVERDILOL 3,125 MG	CPR	400	-	400	0,21	82,67
18	CARVEDILOL 25 MG	CPR	-	15.000	15000	0,31	4.650,00
19	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	-	50.000	50000	0,25	12.333,33
20	CLONIDINA 0,1 MG	CPR	800	-	800	0,39	309,33
21	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	400	9.000	9400	1,06	9.964,00
22	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO	CPR	-	40.000	40000	1,24	49.600,00
23	CEFALEXINA 500 MG	CPR	-	100.000	100000	1,08	107.666,67

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria nº 8487/119



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

24	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CPR	-	40.800	40800	0,45	18.224,00
25	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	-	2.200	2200	5,15	11.322,67
26	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	-	2.760	2760	1,38	3.808,80
27	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	100	1000	1100	0,55	601,33
28	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	200	-	200	0,53	105,33
29	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	CPR	1800	120.000	121800	0,21	25.172,00
30	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CPR	100	60.000	60100	0,10	6.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE							480.346,96

LOTE 11							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CPR	-	15.000	15000	0,51	7.600,00
2	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	200	36.000	36200	0,36	13.032,00
3	FINASTERIDA 5 MG	CPR	100	15.000	15100	0,95	14.345,00
4	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	-	10.000	10000	1,36	13.566,67
5	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	-	100.000	100000	0,09	9.333,33
6	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	-	80.000	80000	0,07	5.600,00
7	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	-	570.000	570000	0,73	414.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE							477.677,00

LOTE 12							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	HIDRALAZINA 50 MG	CPR	100	-	100	0,82	82,00
2	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	200	1.200.000	1200200	0,11	128.021,33
3	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	-	220.000	220000	0,47	104.133,33
4	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	-	4.080	4080	13,47	54.944,00
5	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO BIRRHANURADO	CPR	-	4.080	4080	13,47	54.944,00
6	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	40	-	40	0,99	39,73
7	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	CPR	-	18.000	18000	0,19	3.360,00
8	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	-	18.000	18000	0,19	3.420,00
9	LORATADINA 10 MG	CPR	1200	-	1200	1,44	1.728,00
10	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	1200	1.200.000	1201200	0,17	204.204,00
VALOR TOTAL DO LOTE							554.876,40

LOTE 13							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Crisina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

1	METOPROLOL 100MG	CPR	30	-	30	4,36	130,80
2	METFORMINA 500 MG	CPR	100	1.000.080	1000180	0,18	176.698,47
3	METILDOPA 250 MG	CPR	100	30.000	30100	0,86	25.886,00
4	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	-	26.400	26400	0,22	5.720,00
5	METOPROLOL 25MG	CPR	30	-	30	1,36	40,90
6	NIFEDIPINA 10MG	CPR	200	-	200	0,13	26,67
7	NIFEDIPINO 20MG	CPR	500	-	500	0,15	75,00
8	NIMODIPINA 30 MG	CPR	60	-	60	0,99	59,40
9	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	130	2.400	2530	0,72	1.813,17
10	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	100	400.000	400100	0,10	38.676,33
11	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	CPR	-	10.080	10080	1,32	13.339,20
12	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	CPR	-	400	400	2,02	808,00
13	PARACETAMOL 500 MG	CPR	3200	120.000	123200	0,12	14.373,33
14	PARACETAMOL 750 MG	CPR	6400	-	6400	0,15	938,67
15	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	100	-	100	1,79	179,00
16	PREDNISONA 20 MG	CPR	400	40.000	40400	0,42	16.833,33
17	PREDNISONA 5 MG	CPR	-	50.000	50000	0,17	8.500,00
18	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	200	500.000	500200	0,10	48.352,67
19	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	-	52.000	52000	0,92	47.840,00
20	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	640	-	640	0,12	74,67
21	RANITIDINA 150 MG	CPR	100	-	100	0,30	30,00
22	SINVASTATINA 20 MG	CPR	-	200.000	200000	0,17	34.666,67
23	SULFATO FERROSO 40 MG FE ²⁺ COMPRIMIDO	CPR	-	150.000	150000	0,10	15.000,00
24	VERAPAMIL 80MG	CPR	36	-	36	0,18	6,60
25	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	-	1.800	1800	6,20	11.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE							461.228,87

LOTE 14							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY ORAL - 200 DOSES	FRC	-	300	300	112,10	33.631,00
2	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SPRAY ORAL	FRC	-	100	100	90,03	9.003,33
3	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRC	-	220	220	35,38	7.783,60
4	BROMOPRIDA GOTAS 4MG SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML L	FRC	40	-	40	3,10	124,00
5	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5 MG/ML SOL. OFTALMICA - 5ML	FRC	-	240	240	49,87	11.968,00
6	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRC	-	200	200	110,57	22.113,33
7	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/ML SOL.OFTALMICA- 5ML	FRC	-	900	900	37,42	33.678,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

8	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 333,4MG/ML SÓDICA 6,7MG/ML E 333,4MG/ML GOTAS	FRC	200	-	200	13,20	2.640,00
9	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,250MG/ML GOTAS	FRC	800	500	1300	1,52	1.980,33
10	BROMIDATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/20ML GOTAS	FRC	400	300	700	4,45	3.115,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 6% COM 100 ML	FRC	200	-	200	3,56	712,00
12	HIOSCINA 10MG/ML COM 20 ML	FRC	100	-	100	1,79	179,00
13	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL. OFTÁLMICA 2,5ML	FRC	-	120	120	65,25	7.829,60
14	LACTULOSE 667MG XAROPE 120 ML	FRC	70	-	70	13,07	914,67
15	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - 100ML	FRC	-	2.400	2400	3,74	8.984,00
16	ÓLEO MINERAL 100% -100 ML	FRC	100	200	300	3,71	1.114,00
17	PARACETAMOL 200MG/ML COM 15ML	FRC	400	10.000	10400	1,28	13.346,67
18	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL -60ML	FRC	400	1.000	1400	11,93	16.697,33
19	RANITIDINA XAROPE 15 MG/ML 120ML	FRC	-	300	300	12,07	3.620,00
20	DIMETICONA 75MG/ML COM 10 ML	FRC	400	-	400	1,33	532,00
21	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	FRC	800	6.000	6800	2,21	15.050,67
22	ÁLBENDAZOL/40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	FRC	-	9.600	9600	2,15	20.672,00
23	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	-	3.600	3600	7,02	25.284,00
24	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	50	404	454	26,24	11.912,96
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	-	1.400	1400	3,70	5.180,00
26	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE ²⁺ + SOLUÇÃO ORAL	FRC	-	400	400	1,45	580,00
27	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	-	800	800	56,14	44.914,67
28	TIMOLOL MALEATO 5 MG / ML SOL. OFTÁLMICA - 5ML	FRC	-	2.000	2000	9,07	18.146,67
29	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	-	408	408	20,61	8.410,24
VALOR TOTAL DO LOTE							330.117,07

LOTE 15							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	-	2.200	2200	16,29	35.845,33
2	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	-	400	400	3,74	1.494,67
3	METRONIDAZOL 100 MCG GEL CREME VAGINAL 50G	BIS	-	1.400	1400	8,91	12.478,67
4	MICONAZOL NITRATO 20MG CREME VAGINAL - 80G	BIS	-	1.000	1000	12,15	12.150,00
5	COLAGENASE COM CLORAFENICOL	BIS	400	1.000	1400	24,48	34.276,67

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Kourique
Pregoeira Oficial
Portaria nº 448/2016



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	POMADA COM 30G						
6	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO -10G	BIS	100	4.800	4900	2,95	14.455,00
7	LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30 GRS;	BIS	160	400	560	4,65	2.604,00
8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/400 G	POT	160	100	260	55,45	14.417,87
9	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG PO PARA SOLUCAO ORAL	SAC	-	6.840	6840	4,15	28.408,80
10	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	-	1.200	1200	12,36	14.828,00
11	ACETILCISTEINA 600MG SACHES	ENV	80	-	80	1,94	155,20
12	CARVÃO ATIVADO PÓ PACOTE COM 10 GRAMAS	ENV	800	-	800	16,05	12.837,33
13	POLIESTIRENOS SULFONATO DE CÁLCIO COM 30 GRAMAS	ENV	70	-	70	49,91	3.493,93
14	BISACODIL 5MG (DRÁGEA)	UND	100	-	100	0,27	26,67
15	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL 950MG/1GRAMA	UND	100	-	100	1,67	166,67
16	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	100	-	100	1,75	174,67
17	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL(SORO ORAL) 27,9 G	SAC	200	10.000	10200	1,10	11.220,00
18	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHEQUE ACTIVE COM 50 UNIDADES	CXA	400	2.000	2400	50,05	120.120,00
19	LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR COM 100 UNIDADES	CXA	200	1.000	1200	24,38	29.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE							348.413,47

LOTE 16							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	20000	10.000	30000	0,26	7.800,00
2	AGUA DESTILADA 5 ML	AMP	30000	20.000	50000	0,38	18.833,33
3	ÁGUA DESTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO	F/A	4000	1.200	5200	3,93	20.418,67
4	ÁGUA DESTILADA 1000 ML SISTEMA FECHADO	F/A	800	500	1300	7,44	9.667,67
5	AGUA DESTILADA 20 ML	AMP	20000	10.000	30000	0,67	20.000,00
6	AGUA OXIGENADA 10VOLUMES 1000ML	LIT	100	-	100	6,28	628,00
7	GLUTARON 05 LITROS 32DIAS	GAL	20	-	20	67,46	1.349,20
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA PURA 1000LIT	LIT	3	-	3	19,54	58,62
9	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML C/ SONDA	F/A	480	-	480	9,08	4.360,00
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML	F/A	400	500	900	8,07	7.260,00
11	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% - 500 ML	F/A	400	-	400	9,88	3.950,67
VALOR TOTAL DO LOTE							94.326,15



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



LOTE 17							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	F/A	20000	6.000	26000	4,24	110.240,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	F/A	20000	6.000	26000	4,81	124.973,33
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	F/A	40000	12.000	52000	5,43	282.186,67
VALOR TOTAL DO LOTE							517.400,00

LOTE 18							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 250ML	F/A	6000	4000	10000	7,79	77.933,33
2	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 500ML	F/A	10000	6.000	16000	6,79	108.693,33
3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO	F/A	6000	4.000	10000	4,45	44.500,00
4	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	F/A	6000	4.000	10000	5,08	50.833,33
5	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	F/A	6000	6.000	12000	5,74	68.920,00
6	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	F/A	8000	3.000	11000	5,82	63.983,33
7	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	F/A	12000	4.000	16000	5,82	93.066,67
VALOR TOTAL DO LOTE							507.930,00

LOTE 19							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	UPA	PAB	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - 50ML	F/A	0	200	200	403,96	80.792,00
2	CLORIDRATO DE XILAZINA 10% - 50ML	F/A	0	200	200	170,33	34.066,67
3	TIOPENTAL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	F/A	0	100	100	54,73	5.473,33
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML	AMP	0	4000	4000	0,46	1.826,67
5	ACEPROMAZINA 0,2% - 10ML	F/A	0	400	400	70,07	28.026,67
VALOR TOTAL DO LOTE							150.185,33

Requisitos Mínimos:

Apresentar Atestado/Declaração, junto às Autoridades Sanitárias Locais Competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer (Alvará Sanitário).

Apresentar autorização para comercializar materiais que se propõe a fornecer, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Apresentar autorização para, comercializar medicamentos psicotrópicos da Portaria nº 344 (CONTROLADOS), emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para os Lotes 07, 08 e 09.

Pela elaboração do PB/TR:

Margareth Teles de Queiroz - Secretária de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

LOTE XXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR MENOR PREÇO POR LOTE: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRAS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRAS**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

Local/Data:, de de

Handwritten signature: Cristiana Rodrigues
Pregoeira Oficial
Carteira Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e **ORDEM DE COMPRAS** poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Matr. Nº 849/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel/Ce, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.**

1.1. , da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Cristina Kouriques
Prestadora Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, ___ de ___ de 2019.

Órgão gerenciador: <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	Detentora(s): <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>
---	--

Julia Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria M 804/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE Cascavel/CE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.27.12.2019-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

*Leila Cristina Rodrigues
Preceipeiro
Carteira Nº 24417019*



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** e a(s) **DENTENTORA(S)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.27.12.2019-PE**.

Leila Cristina Soares
Pregoeira Oficial
Carteira No 842/2016



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: <N.º DO CONTRATO>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, E DO OUTRO A EMPRESA <NOME DA EMPRESA> PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel/Ce, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa <NOME DA EMPRESA>, estabelecida na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ DA EMPRESA>, neste ato representada pelo (a) Sr(a). <REPRESENTANTE DA EMPRESA>, portador (a) do CPF nº <CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.27.12.2019-PE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ**, em conformidade com o **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, e **Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017**, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.27.12.2019-PE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor GLOBAL da presente avença é de <VALOR DO CONTRATO>, conforme:

Item	Descrição dos Itens	Unid	Marca	Quant	Unit.	Total
MENOR VALOR POR LOTE R\$						

a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até <FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO>, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRAS será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando o recebimento dos produtos.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da *****, nas dotações orçamentárias:

<DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA>

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

Elia Cristina Rorrigues
Cristina Queiroz
Portaria nº 248/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- a) Entregar os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata e Contrato;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

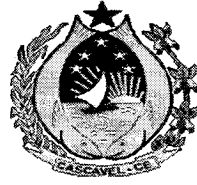
7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Kuonigues
Pregoeira Oficial
Portaria nº 8.781/2014



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**



- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel/CE, ** de ***** de ****.

**<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE *****
CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>
<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____

*Lella Chantia Acuniguês
Pregoeira Oficial
Portaria nº 10.317/19*